PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 692

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 516, de 31 de Dezembro de 1957:

"Fica instituída a taxa remuneratória das seguintes obras e serviços, quando executados em vias e logradouros públicos do Município, independentemente da pavimentação pròpriamente dita: terraplenagem superficial, guias, sarjetas e obras de escoamento de águas local."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Setembro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

É cópia fiel do original

São Vicente, 11/10/67

00-6/60